



Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Maia

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

PEDIDO DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ELEVADOR E/OU OUTRA INSTALAÇÃO

PROCESSO DE ELEVADOR N.º 13. 06.

REQUERENTE

Nome/Designação			
Domicílio/Sede			
Freguesia /União			
Código Postal	Concelho		
NIF	N.º de ID Civil	Válido até	
Código da Certidão Comercial Permanente			
Telefone	Telemóvel	Fax	
E-mail			

REPRESENTANTE

Na qualidade de:	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Procurador	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-Gerente	<input type="checkbox"/> Outro
Nome					
Domicílio					
Freguesia /União					
Código Postal	Concelho				
NIF	N.º ID Civil	Válido até			
Telefone	Telemóvel	Fax			
E-mail					

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

Autorizo o envio de eventuais notificações decorrentes desta comunicação para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail	
--------	--

PEDIDO

Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, vem requerer a V. Exa. o seguinte:

<input type="checkbox"/> Inspeção Periódica	<input type="checkbox"/> Reinspeção
<input type="checkbox"/> Inspeção Extraordinária	<input type="checkbox"/> Selagem
<input type="checkbox"/> Comunicação de acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção	

INSTALAÇÃO

<input type="checkbox"/> Ascensor	<input type="checkbox"/> Escada mecânica
<input type="checkbox"/> Monta-cargas	<input type="checkbox"/> Tapete Rolante

EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE ASCENSORES (EMA)

Nome/Designação	
-----------------	--

LOCAL DA INSTALAÇÃO

Nome/designação		
Morada		
Freguesia	Código Postal	

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Por iniciativa do requerente no presente pedido são apresentados para o processo os seguintes elementos abaixo identificados:

OBSERVAÇÕES

1. As instalações, segundo a legislação em vigor, estão sujeitas à realização de inspeção, com a seguinte periodicidade:
 - 1.1. Ascensores:
 - a. Dois (2) anos, quando situados em edifícios comerciais ou de prestação de serviços, abertos ao público;
 - b. Quatro (4) anos, quando situados em edifícios mistos, de habitação e comerciais ou de prestação de serviços;
 - c. Quatro (4) anos, quando situados em edifícios habitacionais com mais de 32 fogos ou mais de 8 pisos;
 - d. Seis (6) anos, quando situados em edifícios habitacionais, não incluídos na situação anterior;
 - e. Seis (6) anos, quando situados em estabelecimentos industriais;
 - f. Seis (6) anos, nos casos previsto nas situações anteriores.
 - 1.2. Escadas mecânicas e tapetes rolantes: 2 anos;
 - 1.3. Monta-cargas: 6 anos
2. Os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, situados ao nível do acesso principal do edifício, não estão sujeitos a esta regra.
3. Sem prejuízo de menor prazo que resulte da aplicação do disposto no n.º 1, decorridas que sejam duas inspeções periódicas, as mesmas passarão a ter periodicidade bienal.
4. As inspeções periódicas devem obedecer ao disposto no anexo V do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.
5. Se, em resultado das inspeções periódicas, forem impostas cláusulas referentes à segurança de pessoas, deverá proceder-se a uma reinspeção, para verificar o cumprimento dessas cláusulas, nos termos definidos no anexo V.
6. Os utilizadores poderão participar à câmara municipal competente o deficiente funcionamento das instalações, ou a sua manifesta falta de segurança, podendo a câmara municipal determinar a realização de uma inspeção extraordinária.
7. Os modelos de requerimentos podem ser consultados em cm-maia.pt (Institucional – Balcão Virtual). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar o Serviço de Atendimento Telefónico através do seguinte número: 229 408 600.

TOMEI CONHECIMENTO

- a. O Município da Maia utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informação sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município da Maia, consulte o nosso site ou envie um e-mail para responsavel.dados@cm-maia.pt.
- b. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que o solicitem.
- c. Declaro, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.
- d. O Gabinete Municipal de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando a não efetuar a entrega sem que o mesmo esteja devidamente instruído.

PEDE DEFERIMENTO

O Requerente

Data

-

-